



LEI N°1998/2025, DE 24/10/2025

**"Altera o artigo 34, da Lei Municipal n° 1.932/2024,
de 20 de junho de 2024 e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Por força da presente Lei, o artigo 34, da Lei Municipal n° 1.932/2024, de 20 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. Além do limite estabelecido no § 3º, do artigo 32, constará também autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor correspondente a 23% (vinte e três por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

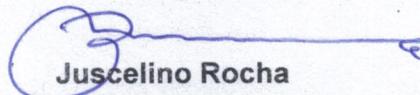
I – 15% (quinze por cento), com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II – 8% (oito por cento), com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 24 de outubro de 2025:



Juscelino Rocha

Prefeito Municipal

